



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI N° 2.721 de 25 de Novembro de 2005

Altera o Quadro de Cargos em
Comissão e Funções Gratificadas
constante do art. 14, da Lei 2.600 de 10 de
dezembro de 2.004 e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das
atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Cargos em Comissão e Funções
Gratificadas constantes do art. 14 da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2.004 que
passará a ser o seguinte:

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargo	Padrão	Nº de Cargos	Vencimento CC – R\$	Vencimento FG – R\$
Diretor Geral de Serviço Médico	CC/FG – 08	1	4.877,57	2.438,79
Secretário Municipal	CC/FG – 07	11	3.124,07	1.562,04
Coordenador de Serviços	CC/FG – 07	4	3.124,07	1.562,04
Chefe de Gabinete	CC/FG – 07	1	3.124,07	1.562,04
Chefe da Guarda Municipal	CC/FG – 06	1	2.082,72	1.041,36
Assessor Jurídico	CC/FG – 06	2	2.082,72	1.041,36
Chefe de Enfermagem de U.S.	CC/FG – 06	1	2.082,72	1.041,36
Chefe do Serviço de Atendimento Médico	CC/FG – 05	5	1.717,98	858,99
Chefe de Departamento	CC/FG – 04	7	1.431,22	715,61
Chefe de Seção	CC/FG – 03	3	1.193,12	596,56
Supervisor de Serviço	CC/FG – 02	4	993,56	496,78
Assessor de Informática	CC/FG – 02	1	993,56	496,78
Dirigente de Equipe	CC/FG – 01	19	828,53	414,27
Assessor de Gabinete	CC/FG – 01	2	828,53	414,27
TOTAL		62		

Parágrafo único: As especificações do cargo de chefe da guarda municipal para efeitos desta Lei, bem como as condições e qualificações constam no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica extinto o cargo de Diretor da Guarda Municipal constante do art. 1º da Lei 2.674 de 03 de junho de 2.005.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 25 de novembro de 2005.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **Chefe da Guarda Municipal**

PADRÃO: CC/FG 6

Nº DE CARGOS: 01

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Chefiar a Corporação, na sua parte técnica, administrativa, operacional e disciplinar no âmbito municipal.

Genéricas: Chefiar, coordenar e fiscalizar todo o serviço da Guarda Municipal. Apresentar ao Secretário Municipal propostas referentes à legislação, efetivo e aperfeiçoamento dos Guardas Municipais, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos; orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas; manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Guarda Municipal; receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e as encaminhadas à Guarda Municipal, decidindo as de sua competência, opinando e dando pareceres nas que dependem de decisões superiores; fiscalizar os serviços a seu encargo, bem como a permanência dos guardas nos setores, locais de ronda e vigilância; propor a aplicação de penalidades ou aplicá-las em casos de transgressões disciplinares; promover instrução profissional dos aspirantes à carreira de Guarda Municipal; promover e presidir as reuniões periódicas com o pessoal diretamente subordinado, manter relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições; executar as tarefas delegadas pelo Secretário e afins.

FORMA DE PROVIMENTO

Agente Político

REGIME DE TRABALHO

Período Mínimo de 40 horas semanais